

**PROJETO DE LEI Nº 075/17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Autoriza o Executivo a repassar recursos financeiros à instituição de acolhimento Construindo o Futuro de Planalto/RS, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e **Ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, mensalmente, à instituição de acolhimento Construindo o Futuro de Planalto/RS.

**§1º**- O repasse a que se refere o *caput* deste artigo será no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, sendo este valor fixo enquanto não houver abrigados.

**§2º**- A cada criança ou adolescente, do Município de Alpestre/RS, que vier a ser abrigada, será complementado com um salário mínimo nacional sobre o valor fixado no parágrafo anterior.

**§3º**- O referido repasse à instituição de acolhimento Construindo o Futuro de Planalto/RS, ficará vinculado ao contrato conveniado que será firmado junto à instituição e o Município de Alpestre/RS.

**§4º**- O controle das crianças acolhidas institucionalmente será realizado pela Secretaria da Assistência Social do Município de Alpestre/RS.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL  
Unidade: 01 - Fundo Munic. Assist. Social  
Projeto: 2017– Manut. Desp. Oper. Assist. Social  
Elemento: 33903953000000 – Serviços de Assist. Social

**Art. 3º**- Ficam revogados os dispositivos da Lei 1.977/14, de 03 de novembro de 2014.

**Art. 4º** - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre/RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 075/2017**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva repassar recursos financeiros para manter as despesas da instituição de acolhimento Construindo o Futuro de Planalto/RS.

O repasse mensal é para prestar auxílio às crianças acolhidas, com despesas de água, luz, telefone, internet, comida, gás, combustível, material escolar, roupas, calçados, escritório, FGTS, INSS, Psicóloga, Assistente Social, Mãe Social, Plantonista e Diretor Administrativo.

O auxílio concedido servirá para o custeio de diversas despesas, entre elas, materiais de consumo e serviços de cuidados especiais, destinando à manutenção das atividades desenvolvidas para melhorar as condições estruturais da instituição onde várias crianças estão acolhidas.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime.

Atenciosamente

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal